



Diário Oficial

do Município de Belém

Quarta - feira, 15 de Fevereiro de 2017

Belém-Pará-Ano LVIII - Nº 13.227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretário de Economia - SECON
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Secretário de Habitação - SEHAB
CARLOS FABRÍCIO CRESCENTE DIAS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Coord. de Comun. Social - COMUS
WILSON CORDEIRO DE A. NETO	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
AMANDA POMPEU DE ANDRADE	Ouvidora Geral do Município - OGM
JOSÉ MARIA SILVA COSTA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
EVANILDE GOMES FRANCO	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2017/2018)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
1º Vice - Presidente	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - PMDB
2º Vice - Presidente	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
1º Secretário	Vereador ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA - PRB
2º Secretário	Vereador ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA - PT do B
3º Secretário	Vereador CLEOSON SOUZA DA SILVA - PR
4º Secretário	Vereador JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY - PSC

VEREADORES

MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR	PTC
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	PEN
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	PMN
BLENDA CECILIA ALVES QUARESMA	PMDB
NILTON SILVA DAS NEVES	PSL
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
VICTOR DIAS	PTC
IVANILDO LUIZ DE FRANÇA	PRB
GUSTAVO BEMERGUY SEFER	PSD
JOAQUIM CAMPOS	PMDB
SIMONE CARDE CAMPELO KAHWAGE	PRB
MARINOR JORGE BRITO	PSol
JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO	Solidariedade
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
FERNANDO ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO	PSol
NEHEMIAS GUEDES VALENTIN	PSDB
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
AMAURY DE SOUZA	PT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B

Nesta Edição

GABINETE.....	Decretos e Portarias
SEMAD.....	Portarias e Instrução Normativa
SEFIN.....	Portarias
SEMEC.....	Portarias e Resoluções
SEURB.....	Termos
SESMA.....	Registro de Preços, Contrato, Homologações e Termos
SEMMA.....	Portaria
SEJEL.....	Portarias
AROUT.....	Portaria
SEMOB.....	Portarias e Extratos
FUNPAPA.....	Portaria
AMAE.....	Portarias

Não jogue lixo na rua

***DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS***



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3075-1816

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 12:00 horas do dia da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85.717 - PMB, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, revoga o Decreto nº 81.101 - PMB, de 01 de março de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências que lhe são conferidas pelo art. 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB;

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 7.931, de 23 de dezembro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR; e

Considerando o teor do Ofício nº 074/2015-GAB/BELEMTUR, de 03 de junho de 2015, que apresenta a relação nominal dos conselheiros que atuarão durante o período de 2015-2016, junto ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o período de 2016-2017, os representantes dos órgãos e entidades do Poder Público Municipal e dos segmentos da iniciativa privada, a seguir discriminados:

I - Poder Público Municipal:

a) Coordenadoria Municipal de Turismo - BELEMTUR e Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL:

Titular: Grazielle de Cássia Vieira Carrera - BELEMTUR

Suplente: Ivair Oliveira da Conceição – FUMBEL

b) Gabinete do Prefeito - GAB/PMB e Agência Distrital de Mosqueiro - ADMO:

Titular: Raimundo de Oliveira Moraes - GAB/PMB

Suplente: Rodrigo dos Santos Trindade – ADMO

c) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB:

Titular: Josiete Correa Leão – SEFIN

Suplente: Roberto Carlos Quintela de Alcantara – SECON

d) Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP e Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN:

Titular: Monique Kelly Tavares Gomes – SEGEP

Suplente: Elvira Pinheiro de Oliveira – SESAN

e) Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

Titular: Maria Alice Sá Tabosa - SEURB

Suplente: Maria Terezinha Resende Martins – SEMEC

f) Secretaria Municipal de Economia - SECON e Agência Distrital de Icoaraci - ADIC:

Titular: Jorge Henrique Lobato Santana - SEMOB

Suplente: Thiago Damasceno Santos - ADIC

II - Iniciativa privada:

a) Associação Brasileira das Agências de Viagens - ABAV e Federação das Indústrias do Pará - FIEPA:

Titular: Edna Maria de Lacerda Rocha - ABAV

Suplente: Raul da Rocha Tavares – FIEPA

b) Sindicato das Empresas de Turismo - SINDETUR e Sindicato dos Guias de Turismo - SINGETUR:

Titular: Joacyr Rocha - SINDETUR

Suplente: Ana Célia da Graça Oliveira – SINGETUR

c) Belém Convention & Visitors Bureau - BC&VB e Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET/PA:

Titular: Tiana Menezes - BCVB

Suplente: Isa Armour - ABRAJET/PA

d) Associação Comercial do Pará - ACP e Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/PA:

Titular: Ana Maria Santiago Pereira - ACP

Suplente: Rosane Marta de Almeida - ABRASEL/PA

e) Associação Brasileira de Hotéis - ABIH e Sindicato de Hotéis, Restaurantes Belém e Ananindeua - SHORES:

Titular: Orlando Lago Rodrigues – ABIH/PA

Suplente: Carlos Freire – SHORES

f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – FECOMERCIO-PA e Centro de Convenções HANGAR:

Titular: Augusto Jorge Joy Neves Colares – FECOMERCIO

Suplente: Franklin Vasconcelos - HANGAR

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 81.526 - PMB, de 12 de dezembro de 2014, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, publicado no Diário Oficial do Município de Belém, edição nº 12.719, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Palácio Antonio Lemos, 12 de maio de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém

Republicado por incorreção na publicação no DOM nº 13.049, de 23 de maio de 2016

DECRETO Nº 87.693/2017-PMB DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Convênio nº 06/2015, com a Secretaria Estadual de Saúde-SESPA e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB, no valor de R\$9.819.812,76, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra j, da lei nº 9.267, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Convênio nº 06/2015, com a SESP A e a PMB, no valor de R\$9.819.812,76 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 15 de fevereiro de 2017.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 87.693/2017-PMB DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.17.22.10.302.0001.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO	45906100	CONVÊNIO	9.819.812,76
T O T A L			9.819.812,76

PORTARIA Nº. 029/2017 – PMB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência que lhe é conferida pelo art. 7º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Gabinete do Prefeito, aprovado pelo Decreto nº. 22.832/91 – PMB, de 10 de maio de 1991;

Considerando a instauração de Sindicância através da Portaria nº. 620/2016 – PMB, de 22 de dezembro de 2016, publicada no DOM nº. 13.195/2016, do dia 29 de dezembro de 2016;

Considerando os termos do Memorando nº. 005/2017 – COM. SIND, de 18 de janeiro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão, em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

Considerando ainda, que embora a Comissão designada tenha se dedicado, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da elucidação dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, a contar de 20/01/2017, o prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 620/2016 – PMB, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº. 13.195/2016, do dia 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 20 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 055/2017 – PMB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.299/90, de 16 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Conceder nos termos do Art. 2º da Lei 8.714 de 05.10.09, que deu nova redação ao Art. 106 da Lei 7.502 de 20.12.90, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, no período de 04/02/2017 a 18/02/2017 ao servidor ALEXANDRE BONFIM DE SOUZA, matrícula nº 2019094-023, Agente de Portaria, lotado no GAB-P - Gabinete do Prefeito.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 10 de FEVEREIRO de 2017.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 276/2017-PMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

Credencia o BANCO BRADESCO S/A como consignatária facultativa no Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Município de Belém.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto nº 82.776-PMB, de 13 de maio de 2015, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, inativos, pensionistas e pensionados do Município de Belém, nas Instruções Normativas nº 001/2015-SEMAD e na nº 002/2016-SEMAD, de 12 de junho de 2015 e de 07 de abril de 2016 respectivamente (DOM nº 12.287, de 15.06.2015 e DOM nº 13.027, de 19.04.2016) e o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2016 (DOM nº 13.062, de 13.06.2016);

Considerando a manifestação favorável do Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH da Secretaria Municipal de Administração e do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídico, consubstanciada no Parecer nº 3719/2016 pelo atendimento dos requisitos do edital de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do art. 4º, IX do Decreto Municipal nº 82.776/2015-PMB, a instituição financeira BANCO BRADESCO S/A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) como consignatário facultativo junto a Prefeitura Municipal de Belém para empréstimos ou financiamento concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil autorizada a funcionar na forma da lei conforme segue:

INSTITUIÇÃO	CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA	TAXA CREDENCIADA
BANCO BRADESCO S/A	Art. 4º IX- Prestação referente a empréstimos ou financiamento concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.	ANEXO II
FAIXAS:	ANEXO II	

ANEXO II

PRAZO	TAXA		
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
Até 12 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 13 a 24 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 25 a 36 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 37 a 48 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 49 a 60 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 61 a 72 meses	1,96%	1,96%	2,15%
De 73 a 83 meses	1,96%	1,96%	2,15%
A partir de 84 meses	1,96%	1,96%	2,15%
Faixas	A – Servidores com conta corrente e crédito de salários B – Servidores com conta corrente e pacote básico de relacionamento C – Demais servidores		

Art. 2º A instituição credenciada deverá observar as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 82.776/2015-PMB, IN nº 001/2015-SEMAD e 002/2016-SEMAD, Edital de Credenciamento nº 001/2016, Código de Defesa do Consumidor, além da regulamentação do Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimos consignados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição e terá validade de 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTÔNIO JOSÉ
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 482/2017-SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 22.260/90-PMB, e art. 3º, XIV, do Decreto Nº 74.245, de 14 de Fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria de Administração, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar os servidores desta SEMAD, RUI AFONSO DO NASCIMENTO PAIVA, matrícula nº 0021873-011, SELMA DE OLIVEIRA AGRASSAR, matrícula nº 0053538-013 e VALÉRIA CÁSSIA MONTEIRO, matrícula nº 002045842-023 para, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/1993, comporem a Comissão de Recebimento do Contrato nº 001/2017 - SEMAD, abaixo discriminado:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
001/2017	AOCP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA(CNPJ N. 03.546.295/0002-75)	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado Final para Homologação de Concurso Público.	02/01/2017 a 01/01/2018 (12 MESES)

Art. 2º. Competirá à Comissão:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados ao Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos dos Contratos;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo Único – Para o Atesto, será necessária a assinatura de todos os membros da Comissão de Recebimento.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais de um dos servidores acima mencionados, fica designada como substituta, a servidora IVI CAMARÃO RAMOS, matrícula nº 385409-028.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém (Pa), 08 de Janeiro de 2017.

ALICE DE SOUZA COELHO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017 – SEMAD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta os procedimentos de recursos humanos relacionados ao pedido de afastamento que antecede a expedição do ato de aposentadoria voluntária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais estabelecidas no art. 30, inciso I, itens 6 e 9, da Lei Municipal nº 7.341, de 18 de Março de 1986 e,

Considerando o direito do servidor ao afastamento de suas atividades a partir do deferimento do processo de aposentadoria, na forma do art. 18, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Belém, do art. 169 da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990;

Considerando os pareceres nº 128/2015–SEMAJ, de 17/08/2015, nº 192/2016–SEMAJ, de 15/07/2016 e 189/2016–SEMAJ, de 12/07/2016;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir normas operacionais que viabilizem o melhor desempenho, eficácia e controle dos processos de recursos humanos no âmbito do Município de Belém.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Instituir a presente Instrução Normativa, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Departamentos de Recursos Humanos, nos casos em que o servidor requiera o afastamento de suas atividades em decorrência de processo de aposentadoria voluntária, no âmbito do Poder Executivo do Município de Belém.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os servidores da Administração Direta do Município de Belém.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considerar-se-á:

I – Aposentadoria voluntária: a modalidade de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da Constituição Federal de 1988, que consiste no ato do servidor em requerer sua aposentadoria, desde que preenchidos os requisitos legais.

II – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo desempenho efetivo do trabalho no exercício de cargo público e correspondente ao valor fixado em lei.

III – Remuneração: é o vencimento acrescido das gratificações e demais vantagens de caráter permanente, atribuídas ao funcionário pelo exercício de cargo público.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O AFASTAMENTO QUE ANTECEDE O ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 4º O processo administrativo de aposentadoria voluntária, devidamente instruído pelo órgão de origem do servidor, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a verificação das informações funcionais e análise jurídica quanto ao preenchimento, ou não, de requisitos legais necessários à aposentação.

§1º Na hipótese do servidor não fazer jus à aposentadoria, após a emissão de parecer jurídico pelo indeferimento, o Departamento de Administração de Recursos Humanos da SEMAD expedirá aviso ao usuário para conhecimento e demais providências.

§2º Constatado o preenchimento dos requisitos legais necessários, após a emissão de parecer jurídico pelo deferimento, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD devolverá os autos ao Órgão de origem para a comunicação do deferimento ao usuário, através do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, conforme Anexo 01.

Art. 5º Ao receber o processo de aposentadoria, a unidade de recursos humanos do órgão de origem do servidor providenciará, em até 03 (três) dias úteis, a expedição de Aviso ao Usuário para que o servidor seja cientificado do deferimento e declare sua opção pelo afastamento, ou não, de suas atividades.

Parágrafo único. O servidor dará ciência aos procedimentos, exclusivamente, através do preenchimento do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, conforme anexo 01 desta Instrução, em 03 (três) dias.

Art. 6º Após a declaração e ciência do servidor, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 5º, desta Instrução, o órgão de origem adotará as seguintes providências:

- I – Quando for solicitado afastamento das atividades:
- Juntar ao processo de aposentadoria a primeira via do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, devidamente preenchida e assinada pelo servidor;
 - Encaminhar à chefia imediata do servidor a segunda via do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;
 - Entregar ao próprio servidor a terceira via do formulário de Ciência e de opção de Afastamento;
 - Instruir o processo e devolver à SEMAD com as informações atualizadas.

- II – Quando não for solicitado afastamento das atividades:
- Juntar ao processo de aposentadoria a primeira via do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, devidamente preenchida e assinada pelo servidor;
 - Encaminhar à chefia imediata do servidor a segunda via do Formulário de Ciência e de Opção de Afastamento, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;
 - Entregar ao próprio servidor a terceira via do formulário de Ciência e de opção de Afastamento;
 - Instruir o processo e devolver à SEMAD com as informações atualizadas.

Art. 7º Adotadas as providências estabelecidas no artigo anterior, o processo administrativo de aposentadoria de servidores de Órgãos da Administração Direta será devolvido à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando sua conclusão e encaminhamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, entidade que regula a concessão das aposentadorias no Município de Belém, para a emissão de parecer jurídico conclusivo acerca do preenchimento dos requisitos legais necessários para tal benefício.

Art. 8º Ultrapassados os 91 (noventa e um) dias subsequentes ao do requerimento de aposentadoria, sem cientificação do seu indeferimento, o servidor que optou pelo afastamento de suas atividades, conforme caput do art. 5º desta Instrução, será afastado e não fará jus às gratificações e vantagens de natureza propter laborem, tais como:

Gratificação por regime especial de trabalho (Tempo Integral e Gratificação de Dedicção Exclusiva);
Gratificação por Atividades Especiais;
Adicional de turno e adicional noturno;
Gratificação por Serviços Extraordinários e Horas Extras;
Gratificação de Periculosidade;
Gratificação de Insalubridade;
Abonos de Lotação, tais como Abono HPSM, HPS, AMAT, SAMU, GAET;
Auxílio Transporte e auxílio refeição.

§1º Além das indicações listadas, nos incisos deste artigo, o servidor afastado não fará jus à percepção de qualquer que seja a vantagem, gratificação e/ou adicional que tenha caráter transitório e/ou que tenha como condição o efetivo exercício das atribuições do cargo, emprego e/ou função da qual esteja afastado aguardando a conclusão de processo administrativo de aposentadoria.

§2º Ante a disposição do art. 40, §19, da Constituição Federal, será suspenso o pagamento do Abono de Permanência, a partir da data de afastamento do servidor.

§3º Para a concretização do afastamento do servidor, nos termos do caput deste artigo, o seu órgão de origem deverá providenciar a emissão e publicação da Portaria de Afastamento do Servidor, assinada pelo Titular do órgão, conforme anexo 02.

§4º Compete, ainda, ao órgão de origem do servidor, o registro em ficha funcional da portaria de afastamento e a alteração da lotação do servidor, no sistema de gerenciamento de recursos humanos, para a lotação “Afastado em processo de aposentadoria”.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão (DAS) ou função de confiança (DAI) será exonerado a contar da data do afastamento, assegurado, todavia, o adicional de cargo em comissão, na forma do art. 86, da Lei nº 7.502/90, de acordo com a manifestação do parecer jurídico competente.

Art. 10. Será suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de adicional de tempo de serviço (triênio), férias e progressão funcional, a partir da data do afastamento.

Art. 11. Verificada a inconformidade do processo de aposentadoria pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, o servidor será cientificado e convocado para retorno às atividades.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os procedimentos de adequação remuneratória dos servidores que já encontrem afastados por processo de aposentadoria na data de publicação desta Instrução, visando sua ciência aos termos desta Instrução Normativa, mediante edital a ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 05 (cinco) dias entre as publicações.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete ao Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH a coordenação das atividades relacionadas ao processo de aposentadoria dos servidores.

Art. 13. Para os fins desta Instrução Normativa, as dúvidas e omissões de ordem técnica ou administrativa serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 14. Esta instrução normativa entra em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 16. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Belém, 14 de fevereiro de 2017.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 01
Instrução Normativa nº 002/2017-SEMAD

FORMULÁRIO DE CIÊNCIA E OPÇÃO DE AFASTAMENTO			
PROCESSO Nº			
NOME			MATRÍCULA
END.			CEP:
BAIRRO			CIDADE:
TEL.			
CARGO			LOTAÇÃO
COMUNICAÇÃO			
Em atenção aos termos do Processo referenciado em epígrafe, comunicamos à V.Sa. o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, sendo facultado ao servidor o afastamento das atividades do cargo para aguardar a conclusão do processo de aposentadoria na forma do art. 18, XXVIII da Lei Orgânica do Município de Belém, do art. 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e da Instrução Normativa nº 002/2017-SEMAD, de 14.02.2017.			
No caso de opção pelo afastamento esclarecemos que serão excluídas de contracheque as vantagens pecuniárias de natureza transitória , tais como: gratificação por regime especial de trabalho, gratificação por atividades especiais, adicional de turno, adicional noturno, gratificação por serviços extraordinários (horas extras), gratificação de periculosidade e insalubridade, abonos de lotação (AMAT, HPSM, SAMU, HPS, GAET), auxílio transporte, auxílio refeição e Abono de Permanência.			
MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR:	<input type="checkbox"/> Opto por permanecer em atividade. <input type="checkbox"/> Opto pelo afastamento das atividades do cargo a partir de ____/____/____.		
Em, ____/____/____.	Em, ____/____/____.		
Assinatura do Servidor	Responsável / Área de RH		

ANEXO 02
Instrução Normativa nº 005/2016-SEMAD

MODELO DE PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 000/201_ –ÓRGÃO, DE XX DE XXXXXX DE 201_.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (ÓRGÃO), no uso de suas atribuições legais estabelecidas e,

Considerando o disposto no art. 18, XXVIII da Lei Orgânica do Município de Belém, no art. 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017-SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº (indicar), relativo ao pedido de aposentadoria voluntária.

AUTORIZO o afastamento preliminar à aposentadoria do servidor (nome completo), Matrícula nº. (indicar), cargo (indicar) das atividades do cargo a contar de (dia) de (mês) de (ano).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nome
Secretário Municipal de Órgão

DOM nº _____ / /	Registrado no Acervo/ SGR. Em, ____/____/____	Arquivado. Em, ____/____/____
---------------------	--	----------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 048/2017 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 048/2017 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
018259/2015	ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA	210.025 - IPTU	2002 a 2006 e 2010
000322/2017	ANA KATIUSCIA PASTANA DE SOUZA WEBER	248.548 - IPTU	1996
035153/2015	ANTONIO LINDANOR DE A BISPO	298.677 - IPTU	2001 a 2006
037847/2015	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	026.465 - IPTU	1997 a 1999
010895/2016	DIANA OLIVEIRA	149.553 - IPTU	2000
009891/2016	PAULO HENRIQUE AVELINO DA SILVA	016.961 - IPTU	2002
048779/2015	SANDRA M. C. B. LOPES	045.889 - IPTU	2008
021072/2015	WALTER PINHEIRO DA ROCHA	249.296 - IPTU	2000

PORTARIA Nº 054/2017 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 054/2017 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
037344/2015	AILTON C GUIMARAES	110.755 - IPTU	2001
001124/2017	ANA LAURA TAVARES PEREIRA	109.323 - IPTU	1996 a 1998
017594/2015	ANDREA CRISTINA BARROS MACHADO	056.707 - IPTU	2003 e 2008
001130/2017	ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA	050101-6 - TLPL	1996 a 2006
052056/2015	CRISTIANE BRAGA DE ABREU	360.074 - IPTU	2001
043182/2015	FERNANDO DA SILVA	045.745 - IPTU	1998 a 2002
047079/2015	FERNANDO TERUO YAMADA	011.041 - IPTU	1995 a 1999
029897/2015	HELENA FERREIRA DA COSTA	130.574 - IPTU	2002 a 2003
021703/2015	IVANILDO FERREIRA ALVES	151.338 - IPTU	1996 a 1999, 2002, 2003 e 2005
027703/2016	JOSE NARCISO DE CARVALHO	002.782 - IPTU	2003
020799/2015	MARIA REGINA GARCIA DA SILVA	323.599 - IPTU	2008
024370/2015	MARIA SELVA MACHADO GUIMARAES	014.600 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2006
019963/2016	MARY MARTINS SANTOS	374.277 - IPTU	2006 e 2007
002335/2017	NAIF DAIBES NETO	105.978 - IPTU	2009
014519/2016	UBAJARA DE SOUZA DIAS	321.867 - IPTU	2001, 2002, 2004 a 2008
042348/2011	WALDIR EMIN MORAES	073.370 - IPTU	1997 a 1999, 2002 a 2006
002181/2017	YUGI KAWAMURA BARCELLOS DE ALBUQUERQUE	088.384 - IPTU	2001 a 2003

PORTARIA Nº 059/2017 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ B. CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 059/2017-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014138/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.899 - IPTU	2009 e 2010
014099/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.914 - IPTU	2009 e 2010
014100/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.913 - IPTU	2009 a 2010
014101/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.911 - IPTU	2009 e 2010
014102/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.909 - IPTU	2009 e 2010
014106/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.908 - IPTU	2009 e 2010
014127/2015	PAYSANDU SPORT CLUB	070.907 - IPTU	2009 e 2010
014129/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.905 - IPTU	2009 e 2010
014130/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.904 - IPTU	2009 e 2010
014124/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.930 - IPTU	2009 e 2010
014115/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.921 - IPTU	2009 e 2010
014105/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.933 - IPTU	2009 e 2010
014104/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.932 - IPTU	2009 e 2010
014110/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.915 - IPTU	2009 e 2010
014114/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.920 - IPTU	2009 e 2010
014116/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.922 - IPTU	2009 e 2010
014118/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.924 - IPTU	2009 e 2010
014119/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.925 - IPTU	2009 e 2010
014122/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.927 - IPTU	2009 e 2010
014123/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.928 - IPTU	2009 e 2010
014126/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.929 - IPTU	2009 e 2010
019982/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	037643-5 - TLPL	2002 a 2006 e 2008
019980/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	371.256 - IPTU	2009 e 2010
019981/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	114.075 - IPTU	1986, 1987, 1989, 1990, 1999, 2001, 2002, 2008 a 2011
014117/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.923 - IPTU	2009 e 2010
020755/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.894 - IPTU	2009, 2010
014109/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.912 - IPTU	2009 e 2010
014136/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.900 - IPTU	2009 e 2010
014134/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.901 - IPTU	2009 e 2010
014139/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.898 - IPTU	2009 e 2010
014141/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.896 - IPTU	2009 e 2010
014140/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.897 - IPTU	2009 e 2010
014132/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.902 - IPTU	2009
014120/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.926 - IPTU	2009 e 2010
014112/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.918 - IPTU	2009 e 2010
014108/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.910 - IPTU	2009 e 2010
014107/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.931 - IPTU	2009 e 2010
014096/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.906 - IPTU	2009 e 2010
014098/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.917 - IPTU	2009 e 2010
014095/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.903 - IPTU	2009 e 2010
014093/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.895 - IPTU	2009 e 2010
014113/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.919 - IPTU	2009 e 2010
014111/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.916 - IPTU	2009 e 2010
014121/2016	PAYSANDU SPORT CLUB	070.927 - IPTU	2009 e 2010

PORTARIA Nº 058/2017-GABS/SEFIN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando das atribuições que lhe conferem ao Parágrafo Único do artigo 44, da Lei Nº 9.232 de 08 de novembro de 2016 – LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Belém (PA), 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 058/2017-GABS/SEFIN, de 14 de fevereiro de 2017.			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	33903900		
2.05.21.04.129.0012.2145 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	33909200	11.308,32	11.308,32
	TOTAL	11.308,32	11.308,32

PORTARIA Nº 056/2017-GABS/SEFIN, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Finanças.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de aprimorar os processos de controle interno, para um melhor gerenciamento da área tributária, especialmente visando o incremento da arrecadação e melhor desempenho da máquina administrativa;

Considerando o que preceitua o art. 8º, inciso XIX, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 22.639/91, de fevereiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável, a supervisão, coordenação, controle, orientação e avaliação das seguintes áreas:

- I. Departamento de Tributos Mobiliários.
- II. Departamento de Tributos Imobiliários.
- III. Departamento de Arrecadação Tributária.
- IV. Julgadoria de Assuntos Tributários.
- V. Tribunal de Recursos Tributários.
- VI. Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos.
- VII. Central Fiscal de Atendimento ao Contribuinte

Art. 2º No cumprimento da delegação prevista no art. 1º desta Portaria, o Diretor Geral poderá subscrever Parecer Jurídico e demais atos inerentes aos Departamentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 063, de 26 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 060/2017-GABS/SEFIN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 053/2017-GABS/SEFIN, de 08/02/2017, publicada no DOM de 10/02/2017, pág. 08,

onde se lê: Parágrafo único do artigo 43, da Lei Nº 9.232 de 08 de novembro de 2016 – LDO;

leia-se: Parágrafo único do artigo 44, da Lei Nº 9.232 de 08 de novembro de 2016 – LDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Belém (PA), 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº. 680/2017-GABS/SEMEC

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – na modalidade Inquérito Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Rosinéli Guerreiro Salame, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 7502/90-PMB, de 20 de dezembro de 1990, em especial o Artigo 218, considerando o teor das justificativas apresentadas:

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/02/2017, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar na modalidade Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 2161/2015 – GABS/SEMEC, publicada no DOM nº 12.870 datado de 20/08/2015, referente ao Processo de Nº 3762/2015 –SEMEC.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 14 de fevereiro de 2017.

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0.649/2017 – GABS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal 7.502, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém; da Lei Municipal nº 7.722, de 17 de julho de 1994, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Belém; o inciso V do artigo 8º do Decreto nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação; e o art. 6º do Decreto nº 21.978-PMB, de 22 de junho de 1990, que regulamenta o Registro do Ponto e Frequência dos Servidores de PMB,

Considerando a necessidade de regulamentar o registro de ponto e frequência dos servidores lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando, ainda, a necessidade de contenção de gastos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito desta regulamentação, frequência é o comparecimento assíduo e pontual dos servidores ao trabalho, dentro do horário previsto nesta Portaria, e ponto é o registro diário no relógio biométrico, pelo qual se efetiva o controle de entrada e saída dos servidores lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Entende-se por Sede: o Prédio/Sede, o Almoxarifado Central, o Centro de Formação de Professores, o Centro de Referência em Educação Especial "Gabriel Lima Mendes" e o Núcleo de Informática Educativa.

§ 2º - O registro do ponto deverá ocorrer na entrada, saída e intervalo para almoço.

§ 3º - O registro no relógio de ponto, da frequência de cada servidor, deverá ser feito em até 15 minutos antes ou depois da hora marcada para o início de seu expediente, ficando cada chefia responsável pela supervisão do cumprimento do devido horário dos funcionários lotados em seu setor.

§ 4º - O registro fora do estabelecido no parágrafo anterior acarretará:

I - perda do vencimento do dia, ou correspondendo a carga horária a qual estiver submetido:

a) para o não comparecimento à repartição;

b) para o registro feito após a primeira hora do expediente ou antes da última hora do período de trabalho.

II - desconsideração para efeito de pagamento de horas extras, do tempo anterior ou posterior ao horário devido do registro.

III - perda de 1/3 do vencimento do dia:

a) para comparecimento após os 15 minutos de tolerância e dentro da primeira hora marcada para o início do expediente;

b) para saída dentro da última hora do período de trabalho.

§ 4º - É vedado ao servidor afastar-se durante o expediente sem prévia autorização superior, constituindo, a transgressão, infração suscetível de punição.

§ 5º - A falta ao serviço em razão de causa relevante, até no máximo de oito por ano, não excedendo a uma por mês, poderá ser abonada pelo(a) Secretário(a), quando requerida no dia útil subsequente, conforme Lei Municipal nº 7.502/1990.

§ 6º - A falta ao serviço por motivo de doença, deverá ser justificada mediante atestado ou laudo do médico assistente, conforme Decreto Municipal nº 61.618/2009.

Art. 2º - A entrada de servidores lotados no prédio Sede/SEMEC deverá ser liberada a partir das 07h e o registro no ponto biométrico, bem como o recebimento da chave do setor deverá ser feito a partir das 07h45min.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de Cargos Comissionados, independente da sua jornada de trabalho, deverão atender às convocações de seus superiores decorrentes da necessidade de serviço de interesse da administração.

DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE

Art. 4º - A frequência dos servidores lotados no prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação será apurada através de relógio de ponto biométrico, que ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria.

Parágrafo Único: O registro de ponto é obrigatório para todos os funcionários (efetivos, temporários ou comissionados) lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal.

DO HORÁRIO DE TRABALHO NAS UNIDADES DA SEDE

Art. 5º - O horário de trabalho dos servidores lotados nos prédios Sede da Secretaria Municipal de Educação é o seguinte:

GRUPO MAGISTÉRIO			
CARGO	JORNADA (horas/aulas mensais)	HORÁRIO DE TRABALHO	INTERVALO PARA ALMOÇO
PROFESSOR	155	De 08h às 12h ou De 13h às 17h	Não há
	215	De 08h às 14h ou De 11h às 17h	Não há
	265	De 8h às 17h	De 12h às 13h ou De 13h às 14h
TÉCNICO ou PROFESSOR READAPTADO DEFINITIVAMENTE	100	De 08h às 12h ou De 13h às 17h	Não há
	200	De 08h às 14h ou De 11h às 17h	Não há
	240	De 8h às 17h	De 12h às 13h ou De 13h às 14h

DEMAIS CATEGORIAS		
JORNADA (horas mensais)	HORÁRIO DE TRABALHO	INTERVALO PARA ALMOÇO
180	De 08h às 14h	Não há
180 + TEMPO INTEGRAL	De 08h às 17h	De 12h às 13h ou De 13h às 14h

Parágrafo Único: Para os servidores com 06 (seis) horas de jornada de trabalho, não há intervalo para almoço, sendo permitida a pausa de 15 (quinze) minutos para o lanche, após a quarta hora de trabalho.

DA AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE

Art. 6º - A frequência dos servidores lotados na Sede/SEMEC será apurada do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês em curso.

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo envio dos apontamentos de frequência dos servidores aos setores da Sede, no primeiro dia útil subsequente ao dia de aferição.

§ 2º - As chefias deverão devolver os apontamentos de frequência ao Departamento de Recursos Humanos, imprerivelmente até dois dias após a data do recebimento, devidamente assinadas pelos servidores, sob pena de não processamento da frequência em folha de pagamento.

Art. 7º - O horário dos Agentes de Serviços Gerais e Motoristas, lotados no Departamento de Manutenção desta Secretaria, deverá ser organizado em regime de escala pela chefia imediata, observada a absoluta necessidade de serviço.

§ 1º - Os Motoristas que apanham o veículo no prédio sede deverão registrar a frequência normalmente no relógio biométrico.

§ 2º - Os Motoristas que atendem aos espaços: EM Santana do Aurá, Escolas Municipais com ônibus escolares e Almoxarifado (DERM) terão suas frequências apuradas nas respectivas Unidades, cujas Direções/Coordenações deverão encaminhá-las à Chefia da Equipe de Transportes desta Secretaria, que fará a análise e aferição devida das horas laboradas e encaminhará o relatório apurado ao Departamento de Recursos Humanos no dia 20 de cada mês para os registros devidos no Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 8º - Os setores cujas atividades também são realizadas fora do prédio da Sede/SEMEC deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, semanalmente, o cronograma de atividades devidamente assinado pela chefia, para a inclusão necessária no sistema de apuração de frequência.

Parágrafo Único: Fica o servidor obrigado ao registro de ponto a cada saída e entrada para a realização de atividades fora do prédio da Sede/SEMEC.

Art. 9º - O servidor que se encontra em aguardo de aposentadoria permanecerá vinculado a sua última lotação e sob a responsabilidade da Direção ou Coordenação do Setor.

Art. 10 - Em caso de falecimento do servidor a Direção ou Coordenação do Setor deverá devolver imediatamente o contracheque do servidor ao Departamento de Recursos Humanos, via memorando, juntamente com a cópia legível do Registro de Óbito, devidamente conferida com o original, para fins de bloqueio em folha de pagamento.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, fará com que a chefia imediata do servidor falecido seja passível de responsabilidade administrativa e de possível restituição, aos cofres públicos, dos pagamentos indevidos gerados após a ocorrência do falecimento do servidor.

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Diretoria Administrativa, que os encaminhará, quando for o caso, para deliberação superior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 10 de fevereiro de 2017.

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 29 – CME, de 1 de fevereiro de 2017.

Altera dispositivos da Resolução nº 22, de 28 de novembro de 2012, que estabelece normas para credenciamento, autorização de funcionamento e diretrizes para oferta e organização da Educação Infantil no município de Belém e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer nº. 22/2017-CME, aprovado em sessão ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 1 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º A Resolução CME – Belém/PA nº 22, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

II – na Pré-escola, a criança deverá ter idade até cinco anos; (NR)

III – (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 14.

I – de 8 a 9 crianças por professor, no caso de crianças até 1 ano; (NR)

II – de 12 a 14 crianças por professor, no caso de crianças de 2 a 3 anos; (NR)

III – de 24 a 28 crianças por professor, no caso de crianças de 4 a 5 anos. (NR)

IV – (Revogado).

Parágrafo único.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente do CME

RESOLUÇÃO Nº. 30 – CME, de 01 de fevereiro de 2017

Prorroga os Atos Autorizativos já concedidos à Escola Bosque "Prof. Eidorfe Moreira", até o final do ano letivo de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 28/15-CME, e de acordo com deliberação do Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, sobre o Processo nº. 020/2017 - Parecer nº 23/2017-CME, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2017, os Atos Autorizativos já concedidos à Escola Bosque “Prof. Eidorfe Moreira” mediante Resoluções nº 02/2012 – CME, nº 008/2006 – CME e nº 12/4014 – CME.

Art. 2º Ficam validados os estudos dos alunos que cursaram a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio no ano 2016, período em que a escola funcionou com o Ato Autorizativo vencido, desde que integralizado o currículo mínimo exigido pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente do CME

RESOLUÇÃO Nº. 031 – CME, de 03 de fevereiro de 2017.

Retifica a Resolução nº 02/2017 – CME/Belém/PA.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 02/2017 – CME, em razão do equívoco no número do CNPJ, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Credenciar pelo período de convênio firmado com a Prefeitura, a entidade mantenedora Centro Comunitário Cosme e Damião, CNPJ nº 04.978.482/0001-00, situada na Rodovia do Maracacuera, nº 242, Bairro Campina – Distrito de Icoaraci - Belém/PA.

Art. 2º Autorizar, pelo período de convênio firmado com a Prefeitura, o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Centro Educacional Cosme e Damião, situada na Rodovia do Maracacuera, nº 242, Bairro Campina – Distrito de Icoaraci - Belém/PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 003/2014

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/2014, firmado em 12/02/2014, com a empresa NINA A. DE SOUZA - EPP, Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato até 01/08/2017 Fundamento Legal: Art. 57 da lei nº 8.666/1993; Processo: 0361/2017; Cobertura Orçamentária: 15.122.0014.2170 – 33.90.39.00 – FONTE: 01000; Signatários: pela Contratante, ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA e pela Contratada NINA A. DE SOUZA – EPP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2015-SEURB

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 085/2017, procedemos a Nova Inclusão de Dotação Orçamentária: 15.451.0006.2267 – 33.90.39.00 – Fonte: 01000, firmado com a Secretaria Municipal de Urbanismo e a empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA., que tem por objeto a RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO, DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DA PRAÇA DA SEREIA, para atender as necessidades da SEURB.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato 115/2015-SEURB, e o disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referido Contrato..

Belém 02 de janeiro de 2017.

ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB

ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONÇALVES
GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 139/2016 Processo nº 1602509/2016, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 20/12/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: CONSULAB – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS, CNPJ nº 24.997.187/0001-08, com sede na Avenida Gethsemani, nº 223, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05625-090.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/FABRICANTE/GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Lâmpada para microscópio 6W/20W	Unidade	96	R\$ 16,99	R\$ 1.631,04
VALOR TOTAL					R\$ 1.631,04

Valor por extenso: Um mil seiscientos e trinta e um reais e quatro centavos.

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e FELIPE FUZIO DOS SANTOS – Contratada

DATA: 3 de fevereiro de 2017

CONTRATO Nº 018/2017 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF.: 00.029.372/0004-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA.

VALOR GLOBAL: R\$-79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.17.22.10.301.0001
Atividade: 2013
Fonte de Recurso: 0114008001
Elemento de Despesa: 44.90.52

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante
PATRÍCIA ELISABETE HOSSOTANI – Contratada.

DATA: 7 de fevereiro de 2017

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 165/2016

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 165/2016, Processo de Protocolo nº 1618690/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA FIOS CIRÚRGICOS, em favor das empresas:

ALFAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.275.673/0001-80	Vencedora do Item: 23 no Valor Global de R\$-91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).
PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 07.851.653/0001-23	Vencedora dos Itens: 31, 33, 34 e 38 no Valor Global de R\$-22.172,40 (vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
SILVA E DELGADO LTDA – ME CNPJ: 08.393.709/0001-06	Vencedora dos Itens: 21, 30 e 37 no Valor Global de R\$-38.455,20 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACES-SÓRIOS LTDA – EPP CNPJ: 13.444.068/0001-01	Vencedora dos Itens: 17, 19, 39 e 40 no Valor Global de R\$-41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).
KG GLOBAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 19.297.458/0001-82	Vencedora dos Itens: 2, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 22, 27, 29, 32, 35, 36, 41, 43 e 44 no Valor Global de R\$-332.539,20 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP CNPJ: 24.626.549/0001-54	Vencedora do Item: 13 no Valor Global de R\$-25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 25.027.909/0001-64	Vencedora dos Itens: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 16, 18, 20, 24, 25, 26 e 28 no Valor Global de R\$-263.239,20 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$-484.899,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05. Belém/PA, 13 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2016

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 148/2016, Processo de Protocolo nº 1592925/2016, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS, QUE COMPÕEM A REDE FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, em favor das empresas:

DECOR DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.944.740/0001-37	Vencedora do Item 1 no Valor Global de R\$-9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).
INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 17.630.678/0001-50	Vencedora do Item 2 no Valor Global de R\$-11.477.674,68 (onze milhões quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$-21.177.674,68 (VINTE E UM MILHÕES CIENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05. Belém/PA, 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2016

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 163/2016, Processo de Protocolo nº 1607576/2016, cujo objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA IDENTIFICAÇÃO, em favor da empresa:

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP CNPJ: 13.444.068/0001-01	Vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4 e 6 no Valor Global de R\$-99.449,42 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$-99.449,42 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05. Belém/PA, 13 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROTOCOLO Nº 1.654.032**

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO PARA O PACIENTE LAZARENO LISBOA REIS, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ – Nº 0252232-52.2016.8.14.0301, no Valor global de R\$-5.929,20 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), junto aos fornecedores NUTRIRX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.269/0001-69 e I F S NASCIMENTO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.872.493/0001-70 com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
PROTOCOLO Nº 1.654.104**

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA A PACIENTE WALDENICE PINHEIRO GAIA, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ – Nº 0024886-94.201.8.14.0301, no Valor global de R\$-355,96 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), junto ao fornecedor A. E. SOUZA E COSTA COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.715.600/0001-06, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROTOCOLO Nº 1.653.470**

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CEGONHA, PARA O TRANSPORTE DE AMBULÂNCIAS DO SAMU - 192, no Valor global de R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), junto a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.859.961/0001-76, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PROTOCOLO Nº 1.651.546**

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO PARA O PACIENTE MARIO PEREIRA DA ROCHA, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ – Nº 0801919-38.2016.8.14.0301, no Valor global de R\$-2.658,63 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), junto ao fornecedor A. E. SOUZA E COSTA LTDA - ME, CNPJ: 21.715.600/0001-06, com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
PROTOCOLO Nº 1.654.244**

AUTORIZO e RATIFICO a necessidade da presente dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA O PACIENTE TAM TUCK HEE, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ – Nº 0805863-48.2016.8.14.0301 – 2º VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM, no Valor global de R\$-2.102,22 (dois mil cento e dois reais e vinte e dois centavos), junto aos fornecedores A. E. SOUZA E COSTA COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.715.600/0001-06 e I F S NASCIMENTO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.872.493/0001-70 com amparo no parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**PORTARIA Nº 001/2017-GABS/SEMMA BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 43, da Lei Nº 9.232 de 08 de novembro de 2016 - LDO,

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Belém (PA) 13 de fevereiro de 2017.

CARLOS FABRÍCIO CRESCENTE DIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO À PORTARIA Nº 001/2017-PMB DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.14.21.18.541.0006.2080 – Manutenção e Gestão de Áreas Protegidas.	33909200 33903900	8.853,94	8.853,94
TOTAL		8.853,94	8.853,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL**PORTARIA Nº 002/2017 – SEJEL/PMB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, por direito que são assegurados, o gozo de férias regulares ao servidor (as):

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Gozo
ROSALINA SOUSA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO	0041955-161	01/03/2016-28/02/2017	MARÇO/17
VÂNIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES	CHEFE DE DIVISÃO	0318450-020	01/01/2016-31/12/2016	MARÇO/17

A partir de 01/03/2017 a 30/03/2017, devendo retornar ao serviço em 31/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 30 de janeiro de 2017.

DEIVISON COSTA ALVES
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-Sejel.

PORTARIA Nº 034/2016 – SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor (a) GISELE CHAVES PENNER (Mat. 0112259-022), lotado na SEJEL, 30 (Trinta dias) de Licença Prêmio, referente ao triênio de 16/03/1998 à 16/03/2001, para gozo de 26/12/2016 a 24/01/2016, concedida pela portaria nº017/25.01.06 –GAPRES /FUMBEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 13 de Dezembro de 2016.

SILVANO GUERREIRO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – em exercício.

PORTARIA Nº 004/2017- SEJEL/PMB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 46, da Lei Nº 9.232 de 08 de novembro de 2016 - LDO

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, em favor da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER, 15 de Fevereiro de 2017.

WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

ANEXO A PORTARIA Nº 004/2017-SEJEL/PMB DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER.			
2.16.21.27.122.0014.2170- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	3.3.90.92.00	25.000,00	
	3.3.90.39.00		25.000,00
	TOTAL	25.000,00	25.000,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO - AROUT

PORTARIA Nº 004/2017-GAB/AROUT BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2017

O ADMINISTRADORA REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artº.04, Lei 7753, de 17 de maio de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER, (30), trinta dias de gozo de Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de Março/2017.

Matricula	Nome	Periodo Aquisitivo
1976230-028	ADRIANO MATOS DA SILVA	09/01/2016 a 08/01/2017
1976311-036	CLEITON DE NAZARE DE MELO	25/02/2016 a 24/02/2017
0379441-012	JOSE MARIA LIMA DA SILVA	01/03/2016 a 28/02/2017
2019647-022	MARCIA MARIA SOUZA DA CUNHA	13/03/2016 a 12/03/2017

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO, 31 DE JANEIRO DE 2017.

ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA

Administradora Regional do outeiro

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0084/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o Processo nº 1667220, de 02/02/2017;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

RESOLVE:

I – DEFERIR, nos termos do artigo 111, da Lei nº 7.502, de 20/12/1990, ao servidor CLAUDIO NOBERTO BARBOSA DE SOUZA (Assistente de Administração, Matrícula nº0002100-029), 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/11/1995 a 15/11/1998.

II – Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias da referida licença período de 03/07/2017 a 01/08/2017, restando 30 (trinta) dias para gozo posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora-Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 0078/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº1656347, de 19/12/2016;

Considerando a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a pedido, o gozo dos 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares da servidora REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO (Assessora Técnica, Matrícula nº 0376345-012), referente ao período aquisitivo 01/01/2015 a 31/12/2015, no período de 06/02/2017 a 20/02/2017.

II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0079/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1666794, de 01/02/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares do servidor ELIAS ANTONIO JARDIM SOUSA (Agente de Trânsito, Matrícula nº 4002415-014), referente ao período aquisitivo 06/07/2015 a 05/07/2016, marcadas anteriormente no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, para o período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0081/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1666822, de 17/02/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO (Agente de trânsito, Matrícula nº 4008243-029), referente ao período aquisitivo 28/06/2015 a 27/06/2016, a serem anteriormente gozadas no período de 13/02/2017 a 14/03/2017, para o período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0082/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1666790, de 01/02/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor FLÁVIO ROBERTO BATISTA FERREIRA (Agente de trânsito, Matrícula nº 4005180-026), referente ao período aquisitivo 07/06/2015 a 06/06/2016, a serem anteriormente gozadas no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE
BELÉM - SEMOB, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013.

CONTRATANTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SemOB.
CONTRATADO: Valéria Paranhos da Silva.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº008/2013.
VALOR MENSAL: R\$77.489,31 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
VALOR GLOBAL: 929.871,66 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 26.122.0014.2170; Elemento Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 20000004.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º e no artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93.
VIGÊNCIA: Início em 04/04/2017 e término em 04/04/2018.
FORO: Belém-PA.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

PERMITENTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SemOB.
PERMISSIONÁRIOS: Conforme Relação em Anexo.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de delegação de PERMISSÃO, em caráter precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Mototáxi no Município de Belém.
TARIFAS: As tarifas serão fixadas por meio de Decreto Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº8.987/95, Decreto Municipal nº75.873 - PMB, de 14/05/13, que homologou a Resolução nº002/13 - CONDEL/AMUB, que aprova o novo regulamento do serviço de transporte de aluguel de passageiros, de caráter individual, denominado - Moto-táxi - no Município de Belém, alterada pela Resolução nº011/2013 - CONDEL/AMUB, homologada pelo Decreto Municipal nº76.672 - PMB, DE 1º de Agosto de 2013 e demais normas supervenientes.
VIGÊNCIA: Dois anos, contados a partir do término da vigência do contrato originário.
FORO: Belém-Pará.
DATAS DE ASSINATURA: 06, 09, 10, 20 e 26/01/2017.

CONTRATOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/SeMOB/2014

Nº	PERMISSIONÁRIO
1.	ENOS DUARTE FEITOZA
2.	EVANDRO BENTES LEAL
3.	JURANDIR NOGUEIRA ALVES
4.	MANOEL JOAO SILVA DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA Nº 283/2017 – FUNPAPA

A Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e arr. 3º, XIV, do Decreto nº. 84.885/2016 de 01/02/2016;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JAIME BENEDITO VILHENA DE SOUZA, matrícula 0199257-019, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 003/2015, firmado entre a Fundação Papa João XXIII e a empresa PAX BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI-EPP, contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificações contidas no Memo. nº. 017/2017 – SICAPE

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa (DA), desta Fundação, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com o termo dos Contratos;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 15 de fevereiro de 2017.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII

AGÊNCIA REGUL. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE

PORTARIA Nº 034/2017 - GAB – AMAE/BELÉM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

RESOLVE:

I - Retificar o Art. 1º da PORTARIA nº 027/2017 - GAB – AMAE/BELÉM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, que exonera o servidor LUCIANO RAIOL DE CAMPOS (Mat. 20310697-034), da Agência Reguladora de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, onde se lê: a contar de 01 de janeiro de 2017, leia-se: a contar de 01 de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente –AMAE/BELÉM

PORTARIA Nº 029/2017 - GAB – AMAE/BELÉM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008,

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários, e

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - A Nomeação da servidora KENNYA SILVA CORRÊA, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, DAS – 201.8, na Gerência de Controle de Assuntos Internos da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora KENNYA SILVA CORRÊA, da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM.

ANTONIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente-AMAE/BELÉM

PORTARIA Nº 030/2017 - GAB – AMAE/BELÉM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008,

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários, e

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - A Nomeação da servidora EVELYN THAIS ABREU DE SOUZA, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DAS – 201.8, na Gerência de Regulação Técnica da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Submeter ao regime de Tempo Integral, com o percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora EVELYN THAIS ABREU DE SOUZA, da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM.

ANTONIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente-AMAE/BELÉM